



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO CFMV)

OBJETO: Contratação de Instituição para organização e realização do concurso público 2025, que se enquadre no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

A proposta deverá ser encaminhada ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, endereçada à Comissão Organizadora do Concurso Público.

E-MAIL: CONCURSOPUBLICO@CFMV.GOV.BR

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/02/2025

DATA FINAL PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/03/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (menor valor de inscrição para os candidatos, desde que atenda aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência).

PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV: 0110028.00000089/2024-41



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo SUAP nº 0110028.00000089/2024-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, envolvendo elaboração de editais, divulgação e realização do certame, realização das inscrições, das etapas, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, recursos administrativos, da instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado e atendimento das decisões.

1.2. O Contrato a ser firmado entre o CFMV e a Contratada terá vigência de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação de regência, caso haja necessidade e a devida fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em janeiro de 2024, a nova Diretoria Executiva do CFMV eleita para o triênio 2023/2026, com objetivo de conhecer a realidade junto ao quadro funcional sobre as políticas e práticas de Gestão de Pessoas, realizou um Diagnóstico de Gestão de Pessoas. A estratégia utilizada teve como finalidade ouvir a todos, de diversas formas, para que pudesse ser feita uma análise, com posterior elaboração de um plano de ação para o desenvolvimento de políticas e práticas de gestão de pessoas no âmbito do CFMV.

2.1.1. O referido diagnóstico foi dividido em três etapas: aplicação de questionário, reunião com grupos focais e análise documental. No questionário foram abordadas questões sobre Dimensionamento da força de trabalho, Ambientação ao trabalho, Plano de Cargos, Carreira e Salários, Gestão do desempenho, Gestão por Competências, Gestão da Cultura e Clima Organizacional, Qualidade de vida no trabalho e Suporte Psicossocial, além da análise de dados do quadro de pessoal.

2.2. A análise do quadro de pessoal foi realizada por meio de estudos técnicos que envolveram o Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) da Autarquia, tendo por objetivo a obtenção mais assertiva sobre o planejamento da força de trabalho, ferramenta essa que processa dados qualitativos e quantitativos sobre as entregas realizadas por uma equipe, as características de pessoal que compõem a unidade e o contexto do trabalho. Sua utilidade mais conhecida é a de estimar a quantidade ideal de pessoas para realizar entregas, com foco em resultado, considerando o contexto organizacional e as características da força de trabalho necessárias aos objetivos estratégicos do CFMV.

2.3. A realização de concurso público é uma espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica. Envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, inclusive para que o certame não seja atingido por nulidades.

2.4. Dada a necessidade de provimento de cargos efetivos com a finalidade de recomposição da força de trabalho, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, incluindo a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados. O CFMV não dispõe de sistemas de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos.

2.5. Consideradas todas as etapas e providência correlatas, o processo de seleção demandará o envolvimento de considerável número de pessoas, assim como exigirá recursos materiais específicos, sobre os quais este Conselho não detém expertise. A autarquia também não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança necessários, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa. Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso de forma isonômica e imparcial.

2.6. Ressalta-se, ainda, que a prestação dos serviços desse objeto é salutar em virtude das necessidades existentes e, como também, vindoura frente à contratação de recursos humanos efetivos na Autarquia. Nesse caso, a necessidade de preenchimento dos déficits de pessoal torna-se uma situação proeminente. Logo, por conseguinte, porta-se ao Conselho imprescindível a contratação de serviço para realização de concurso público para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

Da Realização do Concurso Público

2.7. O concurso público será terceirizado e a escolha da instituição a ser contratada pelo CFMV será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 14.133/2021. Este projeto contém as diretrizes básicas para contratação direta de serviços técnico-especializados a ser celebrada com dispensa de licitação, prevista no art. 75, XV, da Lei 14.133/21, com vistas à realização de concursos públicos para provimento do cadastro reserva, caso haja o interesse da Administração.

2.8. Esse entendimento encontra-se respaldado na excepcionalidade previsto no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, desde que a entidade escolhida não possua fins lucrativos, conforme entendimento do TFR da 1ª Região, proferido nos autos da AC 1998.01.00.08455 2-3/DF, substanciando que a contratação direta de pessoa jurídica para a organização de concurso público com fulcro no inciso acima citado poderá ocorrer bastando que a empresa seja nacional, não possua fins lucrativos, dedique-se ao ensino e possua reconhecida idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos.

2.9. A empresa contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo: elaboração de editais, da divulgação do certame, da realização das inscrições, das etapas, fases e recursos administrativos, da instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado e atendimento das decisões.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.10. Trata-se de serviço classificado como especial, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a realização de avaliação psicológica comportamental, etapa que exige técnicas especializadas e profissionais com expertise específica para sua execução. Essa peculiaridade diferencia o objeto de contratações comuns, demandando maior rigor na definição dos requisitos de habilitação e execução, com vistas a assegurar a qualidade do serviço e o cumprimento das disposições legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação de instituição para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o Conselho Federal de Medicina Veterinária deve contemplar a seguinte tabela de especificações de cargos, nível de escolaridade, vagas, carga horária e remuneração, conforme abaixo.

CARGOS COM REQUISITOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO/FORMAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PPP*	VAGAS PCD**	TOTAL	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Assistente Administrativo/Nível Médio	6	1	-	7	48	8h	5.457,35
Técnico de Informática/Nível Técnico	2	-	-	2	16	8h	7.794.61

CARGOS COM REQUISITOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FORMAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PPP*	VAGAS PCD**	TOTAL	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Advogado	2	-	-	2	16	8h	10.253,70
Analista-Administração	1	-	-	1	8	8h	10.253,70
Analista-Marketing***	1	-	-	1	8	8h	10.253,70
Analista-Análise de Sistemas	2	1	-	3	24	8h	10.253,70
Analista-Contabilidade	2	1	-	3	24	8h	10.253,70
Analista- Médico Veterinário***	2	-	-	2	16	8h	10.253,70

*PPP: Cota para candidatos negros (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014)

**PCD: Cota para candidatos com deficiência (conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

*** Cargos criados por meio da Resolução 1.634/2025.

3.1.1. Os salários acima são complementados com benefícios/vantagens conforme abaixo:

- Auxílio Alimentação: R\$2.000,00 (em pecúnia – caráter indenizatório);
- Cesta Natalina: R\$1.000,00;
- Auxílio Creche: R\$500,00 (por dependentes menores de 7 anos);
- Auxílio à filhos excepcionais: R\$600,00;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Auxílio Funeral a título de reembolso correspondente a até R\$5.000,00;
- Auxílio Transporte (conforme legislação);
- Plano de Saúde e Odontológico em abrangência nacional, concedidos aos colaboradores e dependentes diretos (cônjuge e filhos);
- Folga no dia de aniversário.

3.2. Das atribuições dos cargos/ocupações (resumidas):

3.2.1. Assistente Administrativo: Responsável pela execução de atividades de apoio administrativo e que exigem conhecimentos específicos, em graude complexidade média / alta, envolvendo todas as áreas do CFMV, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

3.2.2. Técnico de Informática: Responsável pela prestação de assistência em Tecnologia da Informação que exigem conhecimento específico em auxílio à elaboração de sistemas e aplicativos específicos, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

3.2.3. Advogado: Responsável pela execução de atividades jurídicas em geral, envolvendo emissão de pareceres, relacionados às matérias administrativas, trabalhistas, incluindo representação do Conselho em quaisquer juízos ou tribunais, além de subsidiar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões que envolvam assuntos jurídicos elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

3.2.4. Analista

Analisar, opinar, instruir expediente e emitir pareceres / relatórios técnicos, sempre que necessário, garantir a execução das atividades do Conselho, por meio da correta utilização dos recursos existentes, analisar e propor a simplificação e/ou racionalização do trabalho no âmbito da sua área de atuação, bem como na Autarquia como um todo, prestar apoio administrativo em geral, elaborando documentos de acordo com o Manual de Redação da instituição,

recebendo, protocolando, selecionando, ordenando, encaminhando e arquivando os documentos em geral no âmbito da área em que atua, seguindo os procedimentos adotados pelo CFMV, elaborar relatórios, planilhas e gráficos demonstrativos, mantendo atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades da área, manter a organização e atualização dos arquivos da área, sempre que necessário, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade igual ou menor, associadas à sua área de atuação, bem como ao ambiente organizacional, elaborar ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.2.4.1. Ênfase em Administração: Responsável pela execução de atividades especializadas envolvendo condução de processos seletivos em geral, Plano de Cargos, Carreiras e Salários, avaliação de desempenho, análises e reestruturações funcionais, elaboração de estudos e pareceres administrativos diversos, condução de pesquisas de clima organizacional e salariais, condução de estudos e projetos voltados à qualidade de vida, capacitação e projetos que primem pela qualidade da saúde, condições de trabalho e satisfação dos colaboradores da Autarquia, dentre outras atividades compatíveis com a formação acadêmica, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

3.2.4.2. Ênfase em Marketing: Participar do planejamento, monitoramento, avaliação e ações de marketing institucional do CFMV, fornecendo análises, propostas, pesquisas, relatórios e materiais relacionados ao tema; acompanhar as campanhas de comunicação internas e externas desenvolvidas pelas agências e pela própria equipe do CFMV, assegurando que estejam alinhadas com a estratégia de marketing e os valores da autarquia; participar da elaboração revisão de artes, textos e outros materiais criativos produzidos pelas agências, garantindo qualidade, consistência e aderência à identidade da marca; propor e revisar textos e conteúdos originais para postagens e campanhas em redes sociais e outros veículos, com foco em engajamento e posicionamento estratégico; colaborar com a análise de performance das campanhas digitais em diferentes canais (redes sociais, ferramentas de impulsionamento e performance digital, dentre outros), fornecendo insights e recomendações para otimização, incluindo estratégias de SEO e outras que sejam necessárias ao CFMV; colaborar com a equipe de comunicação e outros setores para alinhar estratégias e assegurar que as campanhas atendam às necessidades dos públicos-alvo; manter-se atualizado(a) sobre tendências e melhores práticas de marketing digital e comunicação como um todo, inteligência artificial e outros recursos relacionados à área, propondo inovações e melhorias para as campanhas, seguindo as diretrizes e padrões de responsabilidade, ética, imagem institucional e direitos autorais do CFMV; realizar atividades administrativas de seu setor de lotação, incluindo gestão e fiscalização de contratos diversos, zelando pelos bens patrimoniais do Sistema CFMV/CRMVs; realizar demais atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sempre que demandado, conforme a área de lotação e necessidade institucional do CFMV.

3.2.4.3. Ênfase em Análise de Sistemas: Responsável por elaborar, implantar e implementar soluções de Tecnologia da Informação que assegurem um ambiente integrado, seguro e de alto desempenho na Autarquia, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.

3.2.4.4. Ênfase em Contabilidade: Responsável pela execução e controle das atividades contábil, e/ou financeiras e/ou de controladoria no âmbito do CFMV, participando da elaboração de balancetes mensais, análise de balanços, controle de contas, análise de processos contábeis que envolvem os Regionais, análise de informações contábeis e preparo de relatórios específicos e eventuais, elaboração de Declarações de Imposto de Renda, contabilização de documentos em geral, participação efetiva em auditorias internas e externas, controle interno, elaboração de ETPs, TRs, relatórios, fiscalização/gestão de contratos, incluindo execução de outras atividades compatíveis com o cargo, sempre que necessário, conforme o PCCS vigente e suas atualizações futuras que reflitam os processos de trabalho.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.2.4.5. Ênfase em Medicina Veterinária: Responsável pelo apoio técnico ao Sistema CFMV/CRMVs em matérias relacionadas à Medicina Veterinária e assuntos correlatos; participar de atividades de planejamento, projetos e programas, comissões, campanhas, grupos de trabalho, acordos de cooperação técnicas, dentre outros relacionados à área finalística do Sistema, assim como suporte às instâncias gerenciais; executar ações de orientação técnica a pessoas físicas e jurídicas, bem como averiguar denúncias, conforme as legislações que norteiam as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, visando a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Participar de reuniões e eventos quando requisitado, incluindo seminários e reuniões técnicas, inclusive apresentando/palestrando sobre temas ligados às legislações e a área de atuação; realizar atividades e serviços externos, quando demandado, em todo território nacional, incluindo orientações, apoio técnico aos fiscais do Sistema CFMV/CRMVs durante as ações de fiscalização, inclusive "in loco"; excepcionalmente, quando necessário e designado pela Diretoria do CFMV, realizar fiscalização do exercício profissional em conjunto com os CRMVs; realizar o monitoramento da atividade judicante do Sistema CFMV/CRMVs, assim como do cumprimento do Plano Nacional de Fiscalização; realizar atividades relacionadas à auditoria interna e externa no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, assim como as atividades de monitoramento e controle relacionadas; realizar atividades administrativas de seu setor de lotação, incluindo gestão e fiscalização de contratos diversos, zelando pelos bens patrimoniais do Sistema CFMV/CRMVs; realizar demais atividades de mesma natureza e grau de complexidade, sempre que demandado, conforme a área de lotação e necessidade institucional do CFMV.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar os seguintes elementos:

4.2. Comprovação da equipe técnica por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

4.2.1. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica: pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;

4.2.2. Currículos dos respectivos profissionais da Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

4.2.3. Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos;

4.2.4. Cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente. Admite-se, também, pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura.

4.2.5. Declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, de fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo (mencionar do referido documento o nome da empresa e/ou instituição a qual faz parte).

4.3. Possuir experiência comprovada em realização de banca de heteroidentificação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.7. Providenciar ambiente de inscrição com capacidade de atender até 2.000 (duas mil) inscrições simultâneas.
- 4.8. Possuir parque gráfico próprio com impressoras de alto desempenho.
- 4.9. Disponibilizar canal de comunicação capaz de assumir integralmente o atendimento aos candidatos.
- 4.10. Possuir infraestrutura que garanta a segurança e o sigilo de todas as etapas do certame.
- 4.11. Apresentar controles para monitoramento de ameaças que venham a comprometer o certame.
- 4.12. Apresentar o valor das taxas de inscrição para nível médio e nível superior.

Critérios de seleção

A empresa a ser selecionada deverá enquadrar-se, no mínimo nos seguintes requisitos:

- 4.13. Será escolhida a banca que ofereça o menor valor de inscrição para os candidatos, desde que atenda aos requisitos técnicos abaixo listados:
 - 4.13.1. Possua experiência comprovada, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica em realização de seleções com etapas envolvendo análises comportamentais, em todos os níveis de escolaridade.
 - 4.13.2. Possua experiência na realização de concursos públicos federais.
 - 4.13.3. Tenha realizado concurso público com no mínimo 6.000 (seis mil) inscritos.

Critérios de desempate

- 4.14. Persistindo o empate, o desempate considerará a banca que já tenha realizado concurso para conselhos federais de fiscalização profissional.
- 4.15. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio da proponente vencedora.

Cheragem da metodologia de heteroidentificação

- 4.16. Após a pré-seleção da instituição organizadora pela comissão de organização do concurso, deverá ser realizada reunião entre a comissão do CFMV e os responsáveis pela banca de heteroidentificação da instituição selecionada para avaliar a adequação da metodologia de heteroidentificação com as melhores práticas, identificando possíveis pontos de sensibilidade e de ajustes.

Sustentabilidade



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18. A instituição contratada deve possuir sistema de inscrição e processamento online, com nenhuma, ou mínima necessidade de emissão de papéis comprovantes.

4.19. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, uso de papel reciclado, redução de desperdícios, uso de transporte sustentável, entre dentre outros, bem como a utilização de tecnologias e materiais que minimizem o impacto ambiental, com ações específicas com redução de papel, digitalização de processos e compensações de carbono.

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133 de 2021, por não haver custos diretos para a administração pública.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Do Plano de Contratação anual – PAC (Art. 18, §1º, II, Lei 14.133/21)

4.23. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00119784000171-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 02/10/2024;
- III) Id do item no PCA: 167;
- IV) Classe/Grupo: 851 – Serviços de Agências de Empregos e Fornecimento de Pessoal.
- V) Identificador da Futura Contratação: 389185-171/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A licitante deverá realizar reunião inicial com a Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, oportunidade em que serão apresentadas as regras que regerão o concurso, bem como todos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

5.2. A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

5.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e comporá o edital de abertura.

5.4. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos de segurança pública em reforço.

Dos editais e da divulgação

5.5. Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, em especial os relacionados à (ao):

5.5.1. Abertura das inscrições;

5.5.2. Convocação para todas as etapas do concurso;

5.5.3. Resultados finais das provas;

5.5.4. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

5.5.5. Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;

5.5.6. Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

5.5.7. Divulgação dos resultados da banca de heteroidentificação;

5.5.8. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

5.5.9. Resultado final.

5.6. A contratada fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Da produção de materiais necessários à inscrição

5.7. A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso, a ficha de inscrição e o respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras.

Das inscrições, do valor e da estimativa de inscritos.

5.8. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 40 (quarenta) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário ou pix emitido no ato da inscrição.

Da elaboração das provas

5.9. As provas serão elaboradas em observância ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, Lei 14.965/2024, Resolução nº 1.265/2019, assim como a natureza e complexidade dos cargos a serem providos. As provas de Conhecimentos serão realizadas da seguinte forma:

5.9.1. Para cargos de Nível Médio: prova objetiva, discursiva, avaliação psicológica (Inc. III do Art. 9º da Lei 14.965/2024), voltada aos aspectos comportamentais e avaliação de títulos com foco em experiência profissional específica;

5.9.2. Para cargos de Nível Superior: prova objetiva, discursiva, avaliação psicológica (Inc. III do Art. 9º da Lei 14.965/2024), voltada aos aspectos comportamentais, avaliação de títulos e experiências específicas.

Dos locais de aplicação das provas

5.10. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

5.11. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser submetidos à Comissão Organizadora do Concurso Público, antes de confirmados juntos aos candidatos, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

5.12. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais; bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

Das etapas

5.13. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas para cargos de **Nível Médio**:

5.13.1. 1ª Etapa: Provas objetivas - com 50 (cinquenta) questões de conhecimentos básicos/gerais e 70 (setenta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

5.13.2. 2ª Etapa: Provas discursivas – dissertação, a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

5.13.3. 3ª Etapa: Análise comportamental – caráter eliminatório e classificatório;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.13.4. 4ª Etapa: Análise de experiência específica – caráter classificatório;
- 5.13.5. As provas objetivas e discursivas (1ª e 2ª Etapas) serão realizadas em um mesmo dia e local;
- 5.14. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas para cargos de **Nível Superior**:
- 5.14.1. 1ª Etapa: Provas objetivas - com 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 5.14.2. 1ª Etapa: Provas objetivas - com 50 (cinquenta) questões de conhecimentos básicos/gerais e 70 (setenta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 5.14.3. 3ª Etapa: Análise comportamental – caráter eliminatório e classificatório;
- 5.14.4. 4ª Etapa: Avaliação de títulos e experiência específica - caráter classificatório;
- 5.14.5. As provas objetivas e discursivas (1ª e 2ª Etapas) serão realizadas em um mesmo dia e local;

Observação

5.14.6. As avaliações relacionadas às 3ª e 4ª Etapas, para cargos de Nível Médio e Nível Superior serão anunciadas posteriormente aos candidatos classificados na 1ª e 2ª Etapas.

Das provas objetivas e discursivas

- 5.15. As provas serão realizadas para todos os cargos e serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela contratada.
- 5.16. As questões devem ser inéditas, de conteúdo altamente especializado e apropriadas para avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 5.17. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicados no formulário de inscrição.
- 5.18. Os membros das bancas devem elaborar, as questões de modo a assegurar que o processo seletivo obtenha os melhores profissionais para o quadro do CFMV.
- 5.19. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.
- 5.20. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 5.21. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.
- 5.22. As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 5.23. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 5.24. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.
- 5.25. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

5.26. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

5.27. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

5.28. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

5.29. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

5.30. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada, conforme data a ser oportunamente definida.

Da análise comportamental

5.31. Os testes que compreendem a análise comportamental serão aplicados em conformidade com a lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, devendo, portanto, englobar avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando à detecção de problemas psicológicos que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo disputado no concurso, sendo que os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como INDICADO e CONTRA INDICADO.

5.32. Avaliação Psicológica será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos autorizados pelo CFP, consistindo na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade e será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

5.32.1. A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados. O candidato considerado CONTRA INDICADO ou que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Psicológica no dia, horário e local determinados será eliminado do Processo Seletivo.

Das competências

5.33. A seleção dos candidatos às vagas disponíveis no CFMV terá por base as principais competências comportamentais mapeadas e validadas pela Diretoria Executiva, conforme abaixo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS		
COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO	COMPONENTES
Comunicação	E1. Comunica-se de forma clara e precisa, tanto na forma verbal como escrita, utilizando linguagem adequada a cada ambiente e tipo de público-alvo; E2. Sabe ouvir ativamente, buscando compreender o contexto e dar o encaminhamento devido; E3. Preocupa-se com a qualidade das informações fornecidas e recebidas.	Fluxos de comunicação interna/externa Funcionamento dos meios e ferramentas de comunicação do CFMV Fluência verbal Comunicação empática Comunicação não-violenta Linguagem cidadã Linguagem simples Comunicação assertiva LGPD, discricção e sigilo de informações Técnicas de Storytelling
Conduta Profissional	E1. Apresenta posicionamento coerente com as normas, procedimentos legais e os códigos de ética e conduta do CFMV; E2. Atua com ética, respeito, transparência e profissionalismo na execução de trabalhos e projetos, inclusive quanto à assiduidade, pontualidade e cumprimento de prazos; E3. Mantém a devida impessoalidade, discricção e sigilo sobre as informações e acontecimentos sensíveis ao ambiente de trabalho.	Conduta ética profissional Sigilo e discricção com informações institucionais Código de Conduta Código de Ética Respeito às normas/leis
Foco em Resultados	E1. Antecipa-se e supera desafios, define corretamente as prioridades, propõe ações e executa suas atividades concretizando as metas estabelecidas; E2. Busca conhecimento que agregue a realização das suas atividades, atuando com segurança e exatidão, garantindo bons resultados. E3. Valoriza a entrega sucessiva e evolutiva.	Mobilização de recursos e tempo Capacidade de priorização (prioridade, impacto) Controle e acompanhamento de atividades, projetos, indicadores e metas da unidade Gestão de agendas e priorização de temas Atenção ao cumprimento de prazos Foco na Missão do CFMV Conhecimento em Gestão pública
Proatividade e Comprometimento no trabalho	E1. Atua com empenho, iniciativa e agilidade no atendimento a demandas e na solução de problemas; E2. Visualiza oportunidades de melhoria, propõe e aplica ajustes nos processos de trabalho; E3. Demonstra responsabilidade para antecipar-se e mitigar erros, problemas ou riscos visíveis.	Controle de prazos Iniciativa Inovação Planejamento (antecipação de riscos) Prática de revisão do trabalho e atenção a detalhes Proposição de melhorias incrementais Atualização das referências legais



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Trabalho em Equipe	E1. Adota postura colaborativa e cooperativa com a equipe de trabalho, compartilhando informações e conhecimento nas atividades e desafios diários; E2. Respeita os colegas de sua equipe e demais colaboradores e superiores; E3. Ajuda os colegas em suas atividades e procura auxílio quando necessário, aproveitando assim as expertises de cada membro da equipe.	Empatia Colaboração Relacionamento interpessoal Sinergia Interação com equipes heterogêneas Técnicas de feedback Divisão do trabalho Reconhecimento do trabalho dos outros Transparência Compartilhamento de conhecimentos; Tolerância, respeito, diversidade e inclusão Técnicas resolução de conflito
---------------------------	--	--

Quadro: competências comportamentais transversais a todas as áreas de atuação.

As competências específicas mapeadas para cada área de atuação contemplada no concurso público serão fornecidas à entidade executora do concurso oportunamente.

Da prova de títulos

5.34. A metodologia de avaliação de títulos deve considerar diplomas e tempo de experiência no cargo específico, incluindo a pontuação, critérios de validação do título e análise de recursos, serão de responsabilidade da contratada.

Do pessoal

5.35. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

5.36. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

5.37. A contratada deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

5.38. A contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes para aplicação das provas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

5.38.1. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;

5.38.2. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

5.38.3. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;

5.38.4. Fiscais em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

5.38.5. 01 (um) médico para cada local de prova;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.38.6. Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- 5.38.7. Seguranças em número suficiente para cada local de prova;
- 5.38.8. 01 (um) coordenador por local de prova;
- 5.38.9. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada perante a Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.
- 5.39. As salas de aplicação do concurso não poderão comportar mais de 40 candidatos por sala.
- 5.40. Disponibilizar Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, recursos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.
- 5.41. A Comissão Organizadora do Concurso Público do Conselho Federal de Medicina Veterinária se reserva o direito de avaliar o currículo de cada membro proposto pela licitante, aceitando-o ou não, total ou parcialmente, devendo a contratada apresentar lista nominativa destes profissionais.
- 5.42. Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, a contratada deverá providenciar a sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Dos mecanismos de segurança

- 5.43. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.
- 5.44. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada.
- 5.45. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integridade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.
- 5.46. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
- 5.47. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- 5.48. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aplicação das provas, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.
- 5.49. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

Do cronograma

- 5.50. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Do atendimento e garantias aos candidatos

- 5.51. Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso;
- 5.52. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos;
- 5.53. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 3 (três) dias úteis.
- 5.54. A contratada deverá encaminhar convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência e negros) e o cargo correspondente.
- 5.55. As convocações deverão ser encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no portal da contratada.
- 5.56. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item anterior.
- 5.57. Será garantido o direito à mulher de proceder à amamentação, com lactente de até seis meses, em espaço adequado com uma acompanhante, que permanecerá com a criança durante a feitura da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação seja compensado durante a realização da prova em igual período;
- 5.58. Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso.

Do deslocamento, transporte, postagem, taxa bancária, encargos, impostos e outros

- 5.59. A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

Dos recursos administrativos

- 5.60. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.
- 5.61. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.
- 5.62. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada.

Dos resultados

- 5.63. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Conselho Federal de Medicina Veterinária as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em pdf, conforme discriminado a seguir:
- 5.64. Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

documento de identidade e classificação;

5.65. Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

5.66. Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

5.67. Listas individuais dos portadores de deficiência e negros habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

5.68. Listas individuais dos portadores de deficiência e negros habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

5.69. Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

5.70. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

5.71. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.72. O concurso público CFMV deverá acontecer em Brasília, DF, em local de fácil acesso para os concorrentes.

5.73. A data de realização deverá ser um domingo, ampliando o acesso a todos os interessados.

5.74. A contratada definirá o local e o horário das provas, considerando o pleno atendimento deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.75. A contratada fornecerá e arcará com todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias conforme o número de inscritos para o certame.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.76. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.77. O contratado deverá repassar ao contratante todas as listas de aprovados e de cadastro de reserva das vagas de ampla concorrência e das vagas de cotas, sem perda de informações.

Dos casos omissos:

5.78. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.1. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Projeto Básico, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:
- 6.2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:
- 6.3. Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público do Conselho Federal de Medicina Veterinária, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- 6.4. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público do Conselho Federal de Medicina Veterinária, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive pessoas com deficiência e negros, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 6.5. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica e correio eletrônico (e-mail).
- 6.6. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 6.7. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.
- 6.8. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- 6.9. Elaborar provas específicas para candidatos com deficiência, se for o caso, indicadas no formulário de inscrição.
- 6.10. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 6.11. Apresentar ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 6.12. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 6.14. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.15. Assegurar todas as condições para que o Conselho Federal de Medicina Veterinária fiscalize a execução do contrato.
- 6.16. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 6.17. Deferir e indeferir as inscrições.
- 6.18. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, às inscrições para vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica.
- 6.19. Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
- 6.20. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção.
- 6.21. Prestar informações sobre o certame.
- 6.22. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens.
- 6.23. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha (m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).
- 6.24. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas; locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 6.25. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;
- 6.26. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- 6.27. Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- 6.28. Entregar o resultado de todas as provas ao Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- 6.29. Guardar, sob sigilo, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, e o exemplar das provas objetivas e discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 6.30. Promover a divulgação do concurso em diferentes meios de comunicação a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições.
- 6.31. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso.
- 6.32. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização.
- 6.33. Proibir, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e conteúdos escritos, a exemplo de calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smart watches, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato, da Comissão Organizadora do Concurso Público, e eventualmente por funcionários de setores específicos, aos quais competirá:
- 7.2. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- 7.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- 7.5. Fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.
- 7.6. Competirá ainda ao Conselho Federal de Medicina Veterinária: Supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e homologar o concurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o CFMV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O CFMV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CFMV poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada a partir do acompanhamento do desenvolvimento das etapas, tendo por referência a quantidade de candidatos com inscrição confirmada, tendo como marcos para o pagamento a conclusão das seguintes atividades descritas no Item 10.5.10.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

10.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3. A contratante fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção, ressalvados os casos previstos em lei específica, ficando o ônus para a instituição contratada.

10.4. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição contratada.

10.5. Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados pelos candidatos na conta do Contratante, no ato do pagamento do boleto, a quem caberá a movimentação dos valores depositados, devendo para tal operação a contratada possuir formas de emissão de boletos por PIX integrado por API, sendo, portanto, os boletos gerados em nome do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

10.5.1. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados à contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame.

10.5.2. O montante financeiro arrecadado com as taxas de inscrições será utilizado exclusivamente para cobertura de todos os custos e encargos da contratada.

10.5.3. No caso de ocorrência de arrecadação de valor superior aos custos e encargos da contratada, o excedente deverá ser mantido nos cofres do CFMV para despesas administrativas decorrentes do concurso.

10.5.3.1. A estimativa de teto refere-se à previsão total, a priori, de 6.000 (seis mil) inscritos no certame, sendo 3.000 (três mil) candidatos aos cargos de Nível Médio e 3.000 (três mil) aos cargos de Nível Superior.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.5.4. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso.

10.5.5. O Contratante receberá os valores referente as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado, sendo as mesmas creditadas em conta específica do órgão contratante.

10.5.6. Concluídas as inscrições, o Contratante fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.

10.5.7. A instituição contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário e ainda considerando seu conhecimento na realização de certames públicos, a quantidade de inscritos no concurso, de tal modo a projetar o valor da taxa de inscrição que possibilite a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto;

10.5.8. A análise de cenário realizada pela instituição contratada deverá constar de sua proposta para realização do certame.

10.5.9. A instituição contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime a quantidade de inscritos.

Desembolso Financeiro

10.5.10. O desembolso financeiro será feito em parcelas de acordo com o andamento da execução do certame, conforme abaixo:

30%	Em até 30 (trinta) dias após o término das inscrições.
45%	Em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado das provas.
25%	Em até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final.

Do recebimento

10.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

10.8.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.8.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.8.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.8.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.14.1. O prazo de validade;

10.14.2. A data da emissão;

10.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.14.5. O valor a pagar; e

10.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em parcelas de desembolso conforme item 10.5.10 do presente Termo de Referência.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.28.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução

O regime será o de empreitada por preço unitário (Inc. XXVIII do art. 6º Lei 14.133/2021).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Critério de julgamento das propostas

O julgamento das propostas será realizado pelo critério do menor preço (art. 33, I, Lei 14.133/2021), juntamente com as condições de habilitação.

Do cronograma do concurso

A instituição contratada deverá apresentar o cronograma de execução do concurso conforme recomendações mínimas abaixo:

- Publicação do Edital Normativo (Abertura);
- Período de inscrição (30 dias);
- Período de isenção de Taxa de Inscrição;
- Edital de Deferimento das isenções;
- Prazo de recursos contra indeferimento das isenções;
- Edital de deferimento das isenções por recurso;
- Prazo de pagamento dos boletos (+ 3 dias após o fim das inscrições);
- Edital de deferimento das inscrições;
- Prazo de recurso contra indeferimento das inscrições;
- Edital de deferimento dos recursos;
- Divulgação do local de provas;
- Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva (Etapa 1: 30 dias após inscrições);
- Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões;
- Prazo de Recurso contra Gabarito da Prova Objetiva;
- Divulgação de Respostas sobre Recursos ao Gabarito da Prova Objetiva;
- Edital de Classificação de Aprovados na Prova Objetiva e convocação dos habilitados para correção da Prova Discursiva (Nível Médio e Superior);
- Divulgação dos resultados da Prova Discursiva (Nível Médio e Superior);
- Prazo de Recurso contra a Prova Discursiva (Nível Médio e Superior);
- Divulgação de Recurso contra a Prova Discursiva (Nível Médio e Superior);
- Publicação do resultado definitivo Provas Discursivas e convocação para a heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros ou pardos e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD;
- Período para realização heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros ou pardos e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD;
- Resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros ou pardos e para a perícia médica dos candidatos que se declararam PcD;
- Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros ou pardos e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD;
- Resultado final da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros ou pardos e para a avaliação multiprofissional dos candidatos que se declararam PcD;
- Edital de convocação para a Prova Comportamental;
- Divulgação do resultado da Prova Comportamental;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Prazo de recurso contra o resultado da Prova Comportamental;
- Divulgação de recurso contra o resultado da Prova Comportamental;
- Divulgação do resultado final da Prova Comportamental;
- Convocação para entrega de documentação referente a prova de títulos;
- Período para entrega de documentação referente a prova de títulos;
- Resultado preliminar da prova de títulos;
- Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos;
- Resultado final da prova de títulos;
- Resultado preliminar do concurso público;
- Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público;
- Resultado final e homologação do concurso público.

11.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos abaixo.

11.1.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e financeira

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.11. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.1.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.1.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.1.14. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.1.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sendo que os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.15.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.16. Caso a empresa proponente apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da contratação.

11.1.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.17.1. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa contratada.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.2.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.2.6. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.2.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.2.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.2.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.2.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.8. A instituição deverá ainda comprovar, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, referente à habilitação para participação de contratação na modalidade dispensa de licitação:

- Que atende à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu estatuto ou regimento interno deve apontar como finalidade institucional a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional;
- Que se trata de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- A instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético profissional;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- O objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades;
- O contrato deve possuir caráter *intuitu personae*, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização;
- A expressão “desenvolvimento institucional” deve compreender bem ou atividade sob a tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, não se destinando para a contratação de serviços corriqueiramente encontrados no mercado;
- Deve estar demonstrada, no plano estratégico ou instrumento congênera da administração contratante, a essencialidade do preenchimento dos cargos para o desenvolvimento institucional, como medida indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização.
- Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- Possuir parque gráfico próprio dotado de sistema de segurança específico para impressão de provas;
- Possuir experiência na realização de concursos para provimento de cargos públicos e/ou empregos públicos;
- Possuir sala-cofre com monitoramento por câmeras e controle biométrico para acesso;
- Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração das provas, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos seguintes equipamentos, canteiros e pessoal técnico, considerados essenciais para a operacionalização e segurança do concurso público:

11.2.9. Comprovação das seguintes características técnicas:

- Disponibilidade de parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público;
- Disponibilidade de aparelho de *scanner* para leitura óptica de cartões respostas, com volume mínimo diário de processamento para 5.400 folhas/hora no formato A4 ou superior (a exigência do aparelho de *scanner* para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame, sendo que será obrigatoriamente disponibilizada pela Instituição contratada aos candidatos a visualização de seu cartão resposta de forma digitalizada diretamente no site da mesma, não gerando nenhuma dúvida quanto a sua pontuação);
- Disponibilidade de pelo menos 2 (duas) copiadoras digitais P/B com velocidade de impressão e resolução mínima de 90 ppm e 600x600 dpi cópia, com formato de saída de A6 até A3 Wide, ou com características superiores;
- Disponibilidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) detectores de metais e 05 (cinco) rádios comunicadores, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;
- Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar os equipamentos acima listados;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Declaração da instituição que dispõe de recursos técnicos para realizar a coleta de digitais a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame;
- Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita;
- Imprimir e empacotar as provas em ambiente altamente sigiloso, monitorado por gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas. As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até à data de aplicação;
- Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do concurso;
- Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas e guichês instalados em sua sede própria para informações aos interessados durante todas as fases do concurso, bem como atendimento especial às pessoas com deficiência;
- Disponibilizar, no caso de inscrição realizada somente pela internet, postos de inscrição em locais de fácil acesso, com computadores e equipe de orientação, bem como garantir o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos;
- Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- Disponibilizar na Internet home page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), produzir sistema computacional de apropriação e arquivo destes dados cadastrais, conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético - formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;
- Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Projeto Básico Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame;
- Designar e locar espaço físico, no Distrito Federal, onde serão aplicadas as provas, observando a acessibilidade para pessoas com deficiência, bem como sinalizar locais de provas e encaminhar inscritos;
- Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do concurso e/ou quando for solicitado;
- Proibir o acesso as salas em que serão aplicadas as provas, de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
- Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, médicos e outros profissionais necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- Convocar e comunicar os inscritos quanto aos locais e horários de aplicação das provas;
- Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por vias Judiciais, bem como solicitações do CFMV em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;
- Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;
- Arcar com as despesas de republicação no Diário Oficial do Distrito Federal dos editais, programas, cronogramas, das listagens, dos comunicados, pertinentes ao concurso, assinados pela autoridade máxima do CFMV, somente quando ocorridos por erro da contratada;
- Divulgar período das inscrições, locais e horários de aplicação das provas e gabaritos em pelo menos 2 (dois) jornais de grande circulação;
- Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da Contratada;
- Realizar a perícia médica que analisará a qualificação do candidato como portador de deficiência nos termos da legislação vigente. A perícia médica deverá ser promovida por equipe multiprofissional de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

responsabilidade da empresa organizadora. A instituição deverá emitir documento comprovando a realização da perícia devidamente assinado pela Junta e pelo candidato.

- Entregar à Contratante planilha de custos detalhada no prazo de 90 (noventa) dias.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato.
- Registro da Instituição no Conselho Regional de Administração;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração;
- Prova de que a Instituição e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.
- Comprovação da Instituição possuir como Responsável Técnico, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior registrado (s) na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- Não será permitida a participação de empresas, fundações ou associações que possuam em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra empresa, fundação ou associação concorrente neste processo.
- Atestados ou declarações que comprovem a inquestionável reputação ético-profissional da CONTRATADA, emitida por outras instituições, em papel timbrado.
- Histórico de Concursos similares, preferencialmente junto aos Conselhos de Fiscalização Profissional, realizados e semelhantes a este Projeto Básico, assinado pelo Representante Legal.

11.3. Dos Atos do Concurso

11.3.1. Os atos do concurso público, nos termos da legislação vigente, constituirão de:

11.3.1.1. Escolha e contratação da instituição que realizará o certame;

11.3.1.2. Realização da profissiografia do cargo;

11.3.1.3. Realização do mapeamento de competências do cargo;

11.3.1.4. Elaboração de editais;

11.3.1.5. Divulgação e realização das inscrições;

11.3.1.6. Formação das bancas examinadoras e de recursos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.3.1.7. Elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas objetivas e discursivas;

11.3.1.8. Dar cumprimento às decisões judiciais relacionadas ao certame;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Embora a contratação não importando em custos para o CFMV, uma vez que os valores das inscrições serão utilizados para pagamento, os recursos entrarão como receita para o CFMV, ficando o valor excedente retido em seus cofres, após pagamentos de todas as despesas do certame.

12.1.1. O custo estimado total será calculado conforme o total de inscritos, previstos para um mínimo de 6.000 (seis mil) considerando 3.000 para Nível Médio/Técnicos e 3.000 para Nível Superior.

Forma de Composição dos Preços

12.2. Os valores de pagamento serão condicionados ao número de inscritos, adotando-se o escalonamento e preços previsto a seguir:

Nível Médio/Técnico

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente * (em R\$)
Até 3.000	R\$ __	
$3.001 \leq n \leq 4.000$	$R\$ _ + A^*(n - 3.000)$	B R\$ ____
$4.001 \leq n \leq 5.000$	$R\$ _ + B^*(n - 4.000)$	C R\$ ____
$5.001 \leq n \leq 6.000$	$R\$ _ + C^*(n - 5.000)$	D R\$ ____
$6.001 \leq n \leq 7.000$	$R\$ _ + D^*(n - 6.000)$	E R\$ ____
$7.001 \leq n \leq 8.000$	$R\$ _ + D^*(n - 7.000)$	E R\$ ____
Acima de 8.000	$R\$ _ + D^*(n - 8.000)$	E R\$ ____

Nível Superior

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente * (em R\$)
Até 3.000	R\$	
$3.001 \leq n \leq 4.000$	$R\$ _ + A^*(n - 3.000)$	B R\$ ____
$4.001 \leq n \leq 5.000$	$R\$ _ + B^*(n - 4.000)$	C R\$ ____
$5.001 \leq n \leq 6.000$	$R\$ _ + C^*(n - 5.000)$	D R\$ ____
$6.001 \leq n \leq 7.000$	$R\$ _ + D^*(n - 6.000)$	E R\$ ____
$7.001 \leq n \leq 8.000$	$R\$ _ + D^*(n - 7.000)$	E R\$ ____
Acima de 8.000	$R\$ _ + D^*(n - 8.000)$	E R\$ ____

* Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao número de inscrições pagas que iniciam cada faixa.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3. Conforme as tabelas acima, O CFMV deverá pagar à Contratada o valor conforme o número de candidatos inscritos no certame, de acordo com as inscrições efetivamente pagas (previsto um mínimo de 3.000 por nível de escolaridade). A partir desse quantitativo, aplicar-se-á o valor adicional *per capita* sobre as inscrições excedentes.

12.4. Entende-se por valores estimados aqueles preliminarmente levantados nas empresas/instituições organizadoras de concursos. Os valores finais serão definidos após pesquisa de preços a serem realizadas pelo Setor de Licitações do CFMV, conforme recebimento das propostas oficiais das pesquisadas.

12.5. Caso o número de inscritos não atinja o quantitativo mínimo previsto, mesmo após eventuais prorrogações de prazo de inscrição, o CFMV custeará a diferença de valores para cobrir as despesas de realização do concurso, até o limite do valor da proposta básica da empresa vencedora.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064-Seleção e Treinamento - PJ Centro de Custo: 1.16.02.001.001 - Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO FENSTERSEIFER WOORTMANN
Data: 05/02/2025 15:41:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mário Fensterseifer Woortmann
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP
Matrícula CFMV nº 0646

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS JOSE FERREIRA
Data: 05/02/2025 14:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos José Ferreira
Analista-Administrador
Matrícula CFMV nº 0327

1. APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Brasília, ____ de _____ de 2024



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

De acordo. _____

Presidente do CFMV.



Documento Digitalizado Restrito

TR - Concurso Público CFMV - ajustado 05-02-2025

Assunto: TR - Concurso Público CFMV - ajustado 05-02-2025
Assinado por: Carlos Ferreira
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlos José Ferreira, Empregado - EPESUP - SEGEP**, em 05/02/2025 16:45:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 983405

Código de Autenticação: 2cb875376c





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. À instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, apresenta sua proposta, de acordo com especificações contidas no termo de referência:

OBJETO	CARGOS	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE INCRITOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AxB)
Prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.	MÉDIO/TÉCNICO	3000	0,00	R\$ 0,00
	SUPERIOR/ANALISTA	3000	0,00	R\$ 0,00
	CUTOS TOTAL ESTIMADO			R\$ 0,00

Nível Médio/Técnico

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente * (em R\$)
Até 3.000	R\$ ____	
$3.001 \leq n \leq 4.000$	R\$ ____ + A*(n - 3.000)	B R\$ ____
$4.001 \leq n \leq 5.000$	R\$ ____ + B*(n - 4.000)	C R\$ ____
$5.001 \leq n \leq 6.000$	R\$ ____ + C*(n - 5.000)	D R\$ ____
$6.001 \leq n \leq 7.000$	R\$ ____ + D*(n - 6.000)	E R\$ ____
$7.001 \leq n \leq 8.000$	R\$ ____ + D*(n - 7.000)	E R\$ ____
Acima de 8.000	R\$ ____ + D*(n - 8.000)	E R\$ ____



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Nível Superior

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente * (em R\$)
Até 3.000	R\$ _____	
$3.001 \leq n \leq 4.000$	R\$ _____ + A*(n - 3.000)	B R\$ _____
$4.001 \leq n \leq 5.000$	R\$ _____ + B*(n - 4.000)	C R\$ _____
$5.001 \leq n \leq 6.000$	R\$ _____ + C*(n - 5.000)	D R\$ _____
$6.001 \leq n \leq 7.000$	R\$ _____ + D*(n - 6.000)	E R\$ _____
$7.001 \leq n \leq 8.000$	R\$ _____ + D*(n - 7.000)	E R\$ _____
Acima de 8.000	R\$ _____ + D*(n - 8.000)	E R\$ _____

*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa de que trata a tabela acima.

*Entende-se por inscrição efetivada aquela tempestivamente solicitada e comprovadamente paga ou isenta.

2. Validade da proposta: ____ dias a contar da data de sua apresentação.

*(O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

Cidade/UF, --- de ---- de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:

Obs: Juntamente com a proposta comercial deverão ser apresentadas todas as declarações e informações técnicas para a demonstração da capacidade de execução da instituição.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE DECLARAÇÕES

À instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____
declara para os devidos fins que:

- é instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do 75, XV, da Lei nº 14.133/21;
- com base nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- com base nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não tem fins lucrativos;
- detém reputação ético-profissional ilibada;
- possui assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso;
- possuir como Responsável Técnico, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior registrado (s) na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- possui equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração das provas, conforme demonstrado pelos curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;
- apresentou plano de segurança evidenciando a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;
- possui registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- dispõe de capacidade de mobilização dos colaboradores necessários a todas as fases de sua responsabilidade, em quantidade, formação e experiência requeridas;
- dispõe de instalações e aparelhamentos adequados para a digitalização, processamento e guarda dos materiais produzidos para a aplicação;
- dispõe de sala-cofre com monitoramento por câmeras e controle biométrico para acesso;
- Dispõe de serviços especializados indispensáveis ao transporte das provas, bem como armazenamento, em sala cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita;
- dispõe de parque gráfico próprio ou exclusivo, com filmagem em tempo integral, para a confecção de todos os materiais gráficos necessários à aplicação do concurso público, com disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, com volume mínimo diário de processamento para 5.400 folhas/hora no formato A4 ou superior, com pessoal técnico qualificado para operar todos os equipamentos necessários;

Cidade/UF, --- de ---- de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MINUTA DE CONTRATO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MINUTA CONTRATO CFMV Nº -----/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA ----
----, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA E -----.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente em Exercício, **ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV e da Portaria nº 41/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato (re)presentado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV Nº 0110028.00000089/2024-41**, referente à dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio do Conselho Federal de Medicina Veterinária, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, envolvendo elaboração de editais, divulgação e realização do certame, realização das inscrições, das etapas, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, recursos administrativos, da instrumentalização das demandas judiciais, até o trânsito em julgado e atendimento das decisões, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação fica estimado em R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), correspondente à estimativa de 6.000 (seis mil) inscrições efetivadas, sendo previstas 3.000 (três mil) inscrições efetivadas para os cargos de nível Médio e Técnico e 3.000 (três mil) inscrições efetivadas para os cargos de nível superior, estando os custos destruídos da seguinte forma:

OBJETO	CARGOS	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE INSCRITOS (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AxB)
Prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.	MÉDIO/TÉCNICO	3000	0,00	R\$ 0,00
	SUPERIOR/ANALISTA	3000	0,00	R\$ 0,00
	CUTOS TOTAL ESTIMADO			R\$ 0,00

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do quantitativo das inscrições efetivamente realizadas, na forma das tabelas abaixo:

Nível Médio/Técnico

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente * (em R\$)
----------------------------	-------------------------------	--



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	RS	
Até 3.000		
$3.001 \leq n \leq 4.000$	R\$ ____ + A*(n - 3.000)	B R\$ ____
$4.001 \leq n \leq 5.000$	R\$ ____ + B*(n - 4.000)	C R\$ ____
$5.001 \leq n \leq 6.000$	R\$ ____ + C*(n - 5.000)	D R\$ ____
$6.001 \leq n \leq 7.000$	R\$ ____ + D*(n - 6.000)	E R\$ ____
$7.001 \leq n \leq 8.000$	R\$ ____ + D*(n - 7.000)	E R\$ ____
Acima de 8.000	R\$ ____ + D*(n - 8.000)	E R\$ ____

Nível Superior

Número de inscrições pagas	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente * (em R\$)
Até 3.000	R\$	
$3.001 \leq n \leq 4.000$	R\$ ____ + A*(n - 3.000)	B R\$ ____
$4.001 \leq n \leq 5.000$	R\$ ____ + B*(n - 4.000)	C R\$ ____
$5.001 \leq n \leq 6.000$	R\$ ____ + C*(n - 5.000)	D R\$ ____
$6.001 \leq n \leq 7.000$	R\$ ____ + D*(n - 6.000)	E R\$ ____
$7.001 \leq n \leq 8.000$	R\$ ____ + D*(n - 7.000)	E R\$ ____
Acima de 8.000	R\$ ____ + D*(n - 8.000)	E R\$ ____

5.3. Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa de que trata a tabela acima.

5.4. Entende-se por inscrição efetivada aquela tempestivamente solicitada e comprovadamente paga ou isenta.

5.5. O valor total do contrato a ser repassado à CONTRATADA somente será definido após o término das inscrições, conforme tabelas acima.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx⁽¹⁾.

¹ CONFORME DATA DA PROPOSTA APRESENTADA, em xx/xx/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 5.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante, além das definidas no Termo de Referência:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do CFMV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês⁽²⁾, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês⁽³⁾;
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

² Por não haver especificação no ETP ou TR, o [art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e o [art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022](#), estabelecem que o prazo será de um mês.

³ Por não haver especificação no ETP ou TR, o [art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e o [art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022](#), estabelecem que o prazo será de um mês.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 9.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **conforme manifestação constante do termo de referência.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas “e” a “h”** do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea “c”** do subitem 12.1, de 15% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- (4) Para infração descrita na **alínea “b”** do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas na **alínea “d”** do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064-Seleção e Treinamento - PJ
Centro de Custos: 1.16.02.001.001 - Atividades Administrativas e Operacionais do Setor de Gestão de Pessoas – SEGEP.
Nota de Empenho: xxxxxx

14.2. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta de dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, ---- de ----- de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO